

**Pergunta com pedido de resposta escrita  
à Comissão**

Artigo 138.º do Regimento

**José Gusmão** (The Left), **Marisa Matias** (The Left)

Assunto: Partilha de dados Serviço Nacional de Saúde (SNS)

Chegou ao conhecimento público que os principais sites do Serviço Nacional de Saúde português (SNS) têm disponibilizado dados dos cidadãos para exploração comercial da Google e outras empresas publicitárias, quer através da Google Analytics, quer através do serviço Doubleclick. Esta recolha de dados contempla áreas como o agendamento de vacinas COVID-19 ou solicitação de prescrição de medicamentos para o VIH. Sabe-se, ainda, que o mesmo se tem passado com outros serviços públicos, designadamente Finanças ou Forças de Segurança. Trata-se, portanto, de dados sensíveis que nunca deveriam ser objecto de partilha.

Para além de as ferramentas de anonimização não serem infalíveis, esta partilha permite que as empresas criem perfis de utilizador pelo histórico de navegação na internet.

Esta situação, para além de recorrente em Portugal, configura uma flagrante violação dos mais elementares direitos dos cidadãos e da legislação comunitária em matéria digital e protecção de dados pessoais.

Atendendo a que Comissão estabeleceu como prioritária para o futuro da UE a sua Estratégia Digital, que medidas irá a Comissão adoptar para instar o governo português a cumprir e fazer cumprir a legislação já existente e em vigor em matéria de protecção de dados, designadamente a protecção de dados pessoais?